



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA

VALIDADE: 31/03/2025

NOME / RAZÃO SOCIAL:

JANE MICHELON LTDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL/CPF/CNPJ: 39.959.771/0001-46

I.E.:

NOME FANTASIA: JM GRAFICA

ENDEREÇO: Rua Tte. Lira, 377, SALA 01

BAIRRO: Ipiranga

INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S): 30/11/2020

NATUREZA: 3 - Indústria

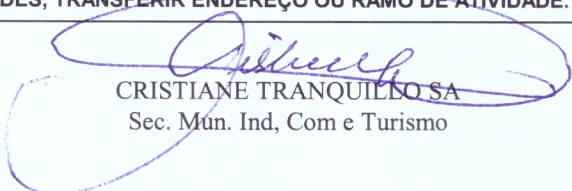
ATIVIDADE(S):

- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO - 17.41-9.02
- ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO - 13.40-5.01
- FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL - 17.31-1.00
- FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO - 17.32-0.00
- IMPRESSÃO DE JORNAIS - 18.11-3.01
- IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS - 18.11-3.02
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - 18.13-0.01
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS - 18.13-0.99
- SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO - 18.22-9.01
- SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO - 18.22-9.99
- FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS - 32.99-0.03
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - 47.55-5.03
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - 47.81-4.00

Frederico Westphalen

Emitido em 22/04/2024 15:31:13

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL.
COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE.


CRISTIANE TRANQUILLO SA
Sec. Mun. Ind, Com e Turismo

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.959.771/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2020
NOME EMPRESARIAL JANE MICHELON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM GRAFICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE LIRA	NÚMERO 377	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO JM_GRAFICA@YAHOO.COM	TELEFONE (55) 9678-7847
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **13:01:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.959.771/0001-46
Razão Social: JANE MICHELON LTDA
Endereço: RUA TENENTE LIRA 377 SALA 01 / IPIRANGA / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011803305743074764

Informação obtida em 28/01/2026 13:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JANE MICHELON LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200306940

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FREDERICO WESTPHALEN

Local

2 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209329616 em 11/02/2022 da Empresa JANE MICHELON LTDA, CNPJ 39959771000146 e protocolo 220351481 - 02/02/2022. Autenticação: 86E6885C0EF48BC9A386A926A1D307D85549D4E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/035.148-1 e o código de segurança RrMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



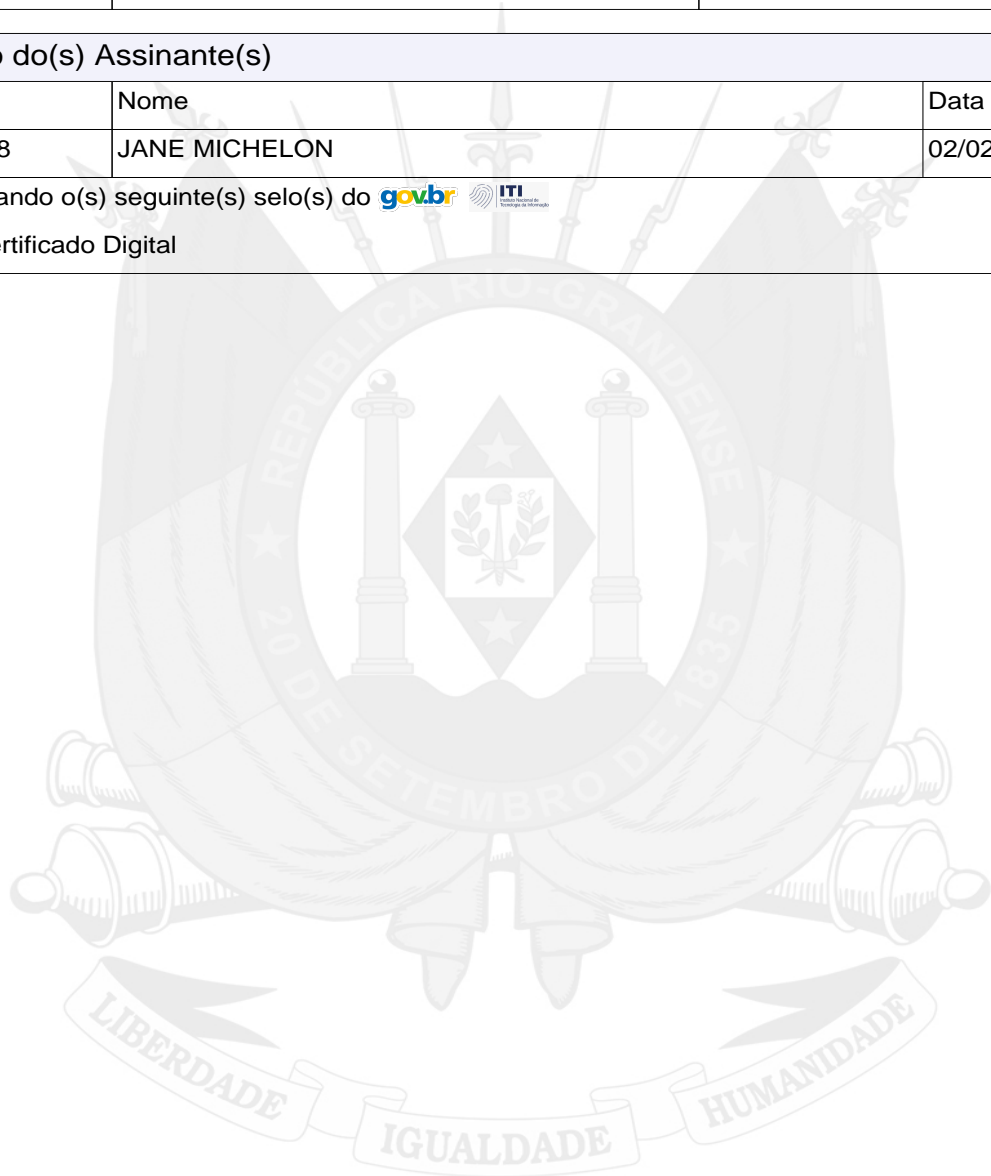
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/035.148-1	RSP2200306940	02/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.209.400-88	JANE MICHELON	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209329616 em 11/02/2022 da Empresa JANE MICHELON LTDA, CNPJ 39959771000146 e protocolo 220351481 - 02/02/2022. Autenticação: 86E6885C0EF48BC9A386A926A1D307D85549D4E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/035.148-1 e o código de segurança RrMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JANE MICHELON LTDA

JANE MICHELON, brasileira, natural de Frederico Westphalen/RS, solteira, nascida em 26/10/1975, inscrita no CPF sob nº 002.209.400-88 e RG nº 1083822071 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, nº 270, CASA 2, Bairro Fátima, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, empresária. Transforma seu registro de EMPRESARIO com sede a Rua Tenente Lira, nº 377, Sala 01, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen, CEP: 98.400-000, sob CNPJ nº 39.959.771/0001-46, NIRE nº 43811227982 e nome empresarial JANE MICHELON 00220940088, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **JANE MICHELON LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade adotará seu nome fantasia “**JM GRAFICA**”.

CLAUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá sua sede e foro na Rua Tenente Lira, nº 377, Sala 01, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social atividades de:

- CNAE 17.41-9-02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
- CNAE 17.31-1-00 Fabricação de embalagens de papel
- CNAE 17.32-0-00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
- CNAE 18.11-3-01 Impressão de jornais
- CNAE 18.11-3-02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- CNAE 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário
- CNAE 18.13-0-99 Impressão de material para outros usos
- CNAE 18.22-9-01 Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE 18.22-9-99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE 13.40-5-01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- CNAE 32.99-0-03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JANE MICHELON LTDA

CNAE 47.55-5-03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CLAUSULA QUARTA

O início das atividades será em 30 de novembro de 2020 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondendo ao acervo patrimonial do EMPRESÁRIO em transformação, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A partir desta data, a sócia **JANE MICHELON** integraliza 30.000 (trinta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, pelo presente, dá plena e geral quitação, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) sócia **JANE MICHELON**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na assinatura desse ato.

Pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Por força desta disposição o Capital Social fica assim distribuído:

<i>Nome dos Sócios</i>	<i>Nº de Quotas</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>	<i>%</i>
JANE MICHELON	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e dos prazos previstos para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser imediatamente notificado e, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, responderá por encargos decorrentes de sua mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem três quartos ($\frac{3}{4}$) do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiro a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas que houver.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JANE MICHELON LTDA

§ 4º - A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

§ 5º - As quotas de capital permanecem indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser oferecidas como penhora, transferidas ou cedidas pelos sócios a terceiros estranho a sociedade, sem prévio consentimento dos demais, manifestado por escrito.

CLAUSULA SEXTA

A distribuição de lucros poderá ser de forma desproporcional a porcentagem de participação de cada sócio.

§ único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA SÉTIMA

Fica designado para exercer a administração da sociedade a senhora **JANE MICHELON**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA OITAVA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administrador será obrigada a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLAUSULA NONA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelo administrador ou pelos sócios, quando a primeira retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JANE MICHELON LTDA

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade:

IV – A convocação deverá conter: hora, dia mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regida a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia:

VI – Dos Trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem á validade das deliberações.

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, ela será feita por notificação extrajudicial, cabendo às custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII – O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunica aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantindo aos sócios remanescentes o direito a preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JANE MICHELON LTDA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando três quartos (¾) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa, conforme determina o artigo 1.085 do Código Civil.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil par permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

§3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescente suprir o valor da quota.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico: b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

A administração declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JANE MICHELON LTDA

concussão peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, conta normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes, de comum acordo, elegem o Foro de Comarca de Frederico Westphalen/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir, relativas a este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos não previstos neste contrato, serão regidos pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente pela lei das sociedades por ações (Lei nº 6.505/76), no que for aplicável.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual.

Frederico Westphalen/RS, 2 de fevereiro de 2022.

JANE MICHELON
CPF: 002.209.400-88





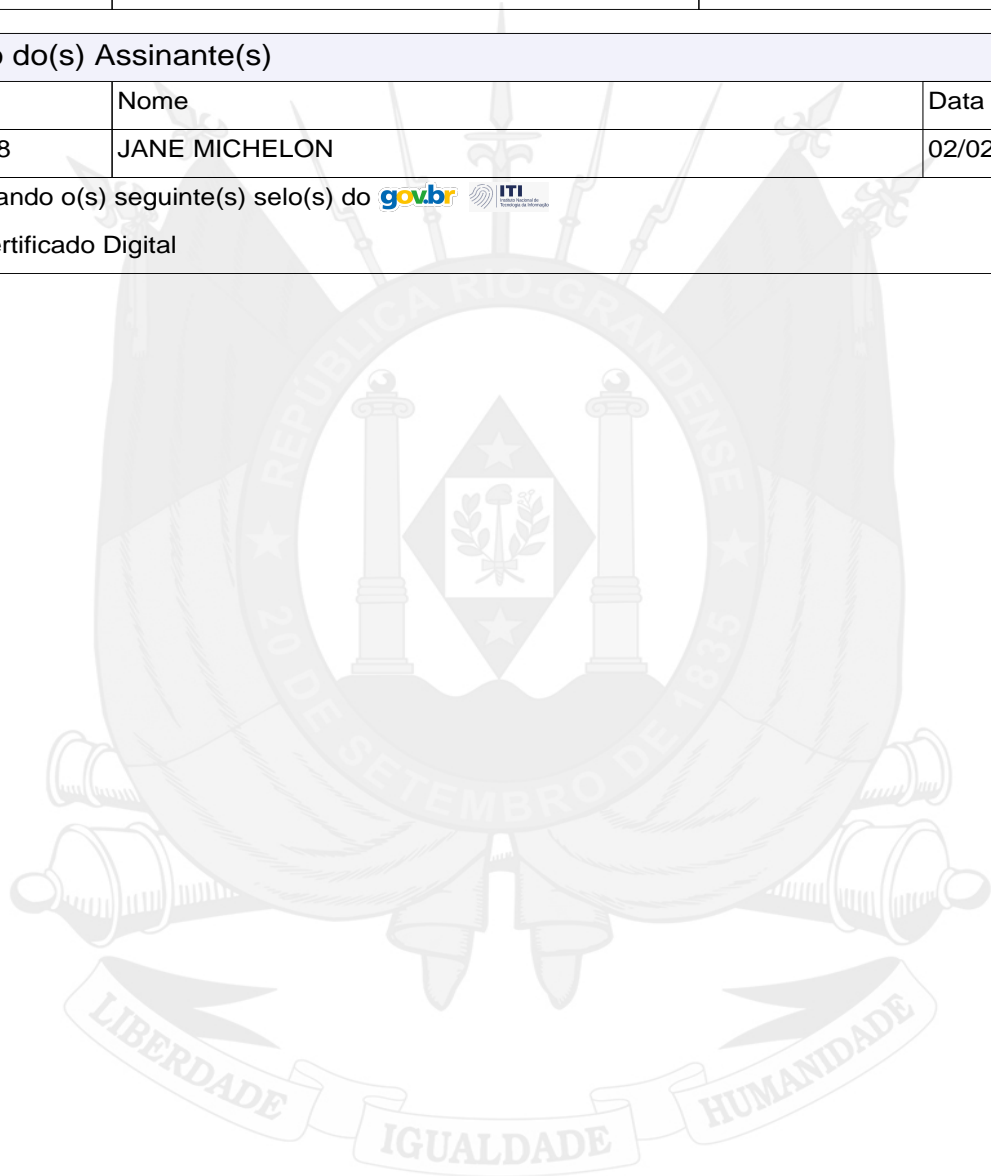
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/035.148-1	RSP2200306940	02/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.209.400-88	JANE MICHELON	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209329616 em 11/02/2022 da Empresa JANE MICHELON LTDA, CNPJ 39959771000146 e protocolo 220351481 - 02/02/2022. Autenticação: 86E6885C0EF48BC9A386A926A1D307D85549D4E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/035.148-1 e o código de segurança RrMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JANE MICHELON LTDA, de CNPJ 39.959.771/0001-46 e protocolado sob o número 22/035.148-1 em 02/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209329616, em 11/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.209.400-88	JANE MICHELON	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.209.400-88	JANE MICHELON	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2022, às 14:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/035.148-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209329616 em 11/02/2022 da Empresa JANE MICHELON LTDA, CNPJ 39959771000146 e protocolo 220351481 - 02/02/2022. Autenticação: 86E6885C0EF48BC9A386A926A1D307D85549D4E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/035.148-1 e o código de segurança RrMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **JANE MICHELON LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39959771/0001-46, com sede Rua Tenente Lira, 377 - Bairro Ipiranga - na Cidade de Frederico Westphalen - RS, através de seu representante legal infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de **AMETISTA DO SUL**, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Jane Michelon, e CPF nº 002209400-88. Portador (a) do RG sob nº 1083822071, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 6) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Frederico Westphalen - RS, 28 de janeiro de 2026

Jane Michelon

JANE MICHELON 00220940088
GRÁFICA JM
39.959.771/0001-46
Rua Tenente Lira, 377 - Bairro Ipiranga
CEP 98400-000 - Frederico Westphalen - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JANE MICHELON LTDA**

CNPJ base: **39.959.771/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39050080**

Autenticação: **49472934**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JANE MICHELON LTDA, CNPJ 39959771000146, Endereço - RURA TENENTE LIRA, 377 - B. IPIRANGA - FREDERICO WESTPHALEN - RS.

14 de janeiro de 2026, às 15:31:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **00fbf5fd26e1be5ccdd76de3b9a1764e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANE MICHELON LTDA
CNPJ: 39.959.771/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:08:44 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **F8AA.70D2.657D.4B31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE CONTRIBUINTE Nº
124487/2026**

Nome:	JANE MICHELON LTDA	
Endereço:	Rua Tte. Lira	Número: 377
Complemento:	SALA 01	Bairro: Ipiranga
Cidade:	Frederico Westphalen	CEP: 98400-000
CNPJ/CPF:	39.959.771/0001-46	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com a CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, para os devidos fins que revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que JANE MICHELON LTDA, possui débitos lançados e não vencidos, estando em dia com a Fazenda Municipal, tendo o direito do mesmo tirar uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/frederico/**

Publicada dia 14/01/2026 às 15:02 horas.

A validade da presente Certidão é até 13/02/2026.

Código de Verificação: **SB3U-FMAF**.

Certidão emitida gratuitamente.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JANE MICHELON LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade			
4320932961-6	39.959.771/0001-46	30/11/2020	30/11/2020			
Endereço Completo: RUA TENENTE LIRA 377 SALA 01 - BAIRRO IPIRANGA CEP 98400-000 - FREDERICO WESTPHALEN/RS						
Objeto Social: FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITORIO. FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL, DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO. IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS. ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO. FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.						
Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO			
Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função	
002.209.400-88	JANE MICHELON	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR		
Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA		Último Arquivamento: 11/02/2022			Número: 43209329616
Ato	Evento(s)					
002 - ALTERACAO	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)					
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL					
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL					
	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA					
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR					
	046 - TRANSFORMACAO					
Empresa(s) Antecessora(s)						
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação		
JANE MICHELON 00220940088	4381122798-2	43209329616	RS	TRANSFORMACAO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela						
Nire	CNPJ	Endereço				

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000029364 e visualize a certidão)



26/009.347-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JANE MICHELON LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Porto Alegre, 09 de Janeiro de 2026 09:15


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000029364 e visualize a certidão)



26/009.347-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANE MICHELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.959.771/0001-46

Certidão n°: 3181717/2026

Expedição: 14/01/2026, às 15:28:46

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANE MICHELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.959.771/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.